



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 613/2012**

**“ALTERA O INCISO I DO ART. 4º DA LEI Nº  
599/2011 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

Art. 1º O inciso I do Art. 4º da Lei nº 599/2011, cujo *caput* passará a vigorar com a seguinte redação:

1

“I – Abrir durante o exercício créditos suplementares para reforço de remanejamento até o limite de 13% (treze por cento) do total da despesa fixada no *caput* do Art. 1º, observando o disposto no inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, em 20 de Junho de 2.012.

**CLORENI MATT**  
Prefeito Municipal